



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

TERMO DE CONTRATO PARA: Fornecimento de Materiais de Construções, de forma parcelada para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura durante o ano de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 140/2023

Contrato para Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construções que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a empresa **MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO - ME**, como melhor se declaram abaixo:

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO - ME**, estabelecida na Rua Vieira Rabelo Nº 841 - Térreo – Centro - Canhotinho – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.251.607/000193, E-mail: marianbr123@hotmail.com, Telefone: (87) 3781-1490 - (87) 9949-2649, neste ato representado pela sua Proprietária a Sra. Maria Aparecida Florentino do Nascimento, portador da cédula de identidade n.º. 4.116.199 SDSPE, inscrito no CPF/MF sob o nº .763.151.004-06, residente e domiciliado na Rua Vieira Rabelo Nº 841 – 1º Andar – Centro – Canhotinho - PE, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório Nº 014/2023, Pregão Eletrônico Nº 005/2023, compromete-se a fornecer de forma parcelada, **os Materiais de Construções para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, durante o ano de 2023** à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO





2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada, os Materiais de Construções para manutenção das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, durante o ano de 2023, é de R\$ **948.339,75 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, SENDO: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - R\$ 829.893,75** (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 118.446,00** (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), conforme tabela em anexo com itens e preços detalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado parcelado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os Materiais de Construções, deverão ser entregues na Sede do Município de Canhotinho, de acordo com as Ordens de Fornecimento, emitidas pelas Secretarias de Educação e Infraestrutura, entregando no endereço indicado no presente documento.
- 4.2. O prazo de entrega dos Materiais de Construções, será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelas Secretarias de Educação e Infraestrutura.
- 4.3. A entrega dos Materiais de Construções, deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h.
- 4.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 01 (um) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.5. A contratada deverá fornecer os Materiais de Construções, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.





4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

5.1.1. Estejam com prazo de validade, expirados ou (vencidos);

5.1.2. Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade;

5.1.3. Com defeito de fabricação.

5.1.4. Estiverem com sua embalagem violada

5.1.5. Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;

5.2. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários das Secretarias de Educação e Infraestrutura ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos Materiais de Construções, contratado.

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3. Acompanhar a entrega dos Materiais de Construções e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos Materiais de Construções e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 7.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, no prazo de 02 (dois), dias os Materiais de Construções, que vierem a ser recusada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 7.2. A Contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos Materiais de Construções, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.3. Entregar os Materiais de Construções, da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações das Secretarias de Educação e Infraestrutura;
- 6.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 7.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos Materiais de Construções, inclusive a obrigatoriedade de entregar os Materiais de Construções, das marcas constantes na proposta, sob pena de recusa de recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 8.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. O valor que se contrate abaixo de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste;
- 8.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe à outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.
- 8.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.
- 8.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo





a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com Termo de Referência, proposta, prazos e condições contratuais

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressões advindos do presente contrato, somente poderão ser promovidos se devidamente justificados, assim como atender aos requisitos legais.

10.2. Os contratos decorrentes do presente certame deverão ser assinados no prazo de validade contratual e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;





- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;





11.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.9. Objetivando evitar danos ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.58 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

- DESPESA: 360 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MDE 25% - STN – 1.5000.1001 – 1.0.00

AÇÃO: 2.66 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE ESCOLAR

- DESPESA: 372 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - MSC – STN- 1.550.0000

AÇÃO: 2.79 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

- DESPESA: 393 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 114 – FUNDEF/PRECATÓRIOS -STN- 1.544.0000 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 2.37 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.38 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS **MANUTENÇÃO DAS** **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será realizada por servidor designado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Fica estabelecida a vinculação integral desta minuta de Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2023 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 03 de março de 2023.

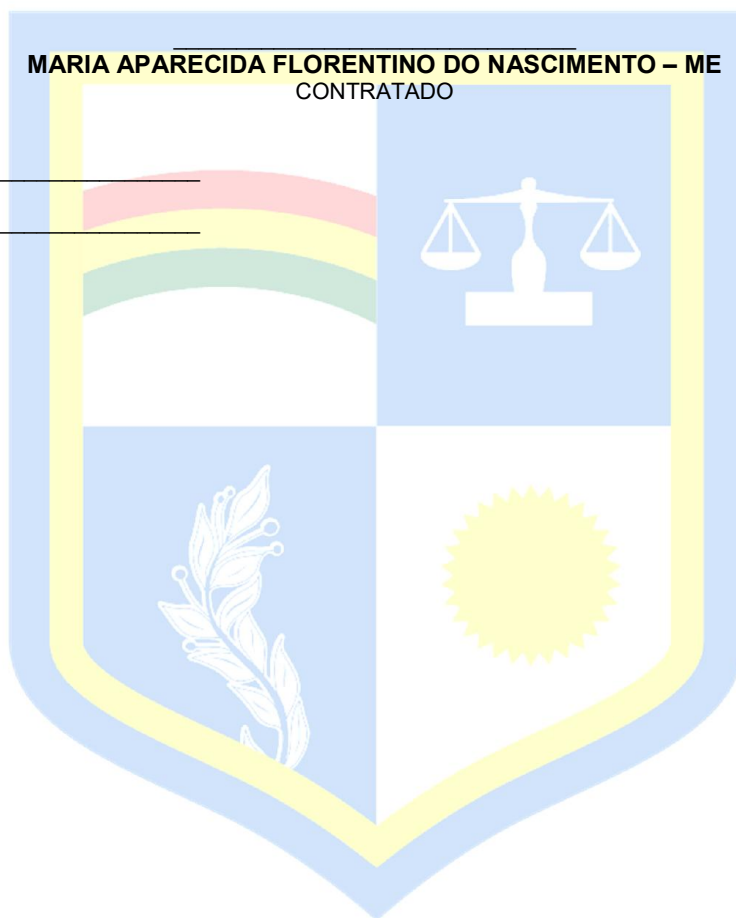
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA FLORENTINO DO NASCIMENTO – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202307110717.pdf>
assinado por: idUser 85



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO I

Tabela com os itens ganho pela empresa e preços detalhados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	UNIDADE	SECRETARIA INFRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO - MARCA: PLASTEOR	UND	20	29,00	580,00	0	29,00	0,00
3	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVE - MARCA: DIN 741	UND	35	4,05	141,75	0	4,05	0,00
4	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO - MARCA: DIN 741	UND	35	7,45	260,75	0	7,45	0,00
5	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V -3/4) - MARCA: DIN 741	UND	35	11,00	385,00	0	11,00	0,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150 - MARCA: FOXLUX	PCT	300	5,15	1.545,00	0	5,15	0,00
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200 - MARCA: FOXLUX	PCT	300	7,50	2.250,00	0	7,50	0,00
10	ARAME PRECOZIDO 18 – ROLO COM 1 KG - MARCA: GERDAU	KG	120	19,50	2.340,00	0	19,50	0,00
11	ARAME FARPADO PARA CERCA ROLO COM 500MT - MARCA: GERDAU	KG.	6	500,00	3.000,00	0	500,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202307110717.pdf>
assinado por: idUser: 85

12	ARCO DE SERRA REGULÁVEL COM CABO - ACOMPANHA 1 LÂMINA. - PUNHO CONFORTÁVEL COM APOIO PARA O POLEGAR. - CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REVESTIMENTO DE POLÍMERO PARA RESISTIR À QUEBRA E LEVANTAR-SE A PESADAS PRESSÕES DE CORTE. - IDEAL PARA EXECUTAR TRABALHOS DE CORTES RÁPIDOS, LEVES, EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS E METAIS. - ESTE ARCO POSSIBILITA O USO DE LÂMINAS DE: 8, 10 E 12 POLEGADAS. - FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE -MARCA: MAXFERRAGEM	UND	25	18,80	470,00	0	18,80	0,00
13	ARGAMASSA 20KG - MARCA: MAXMASSA	UND.	200	19,20	3.840,00	0	19,20	0,00
14	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - MARCA: DIMAX	UND	15	22,00	330,00	0	22,00	0,00
15	AREIA LAVADA/ MÉDIA - MARCA: LAVADA	UND	200	64,00	12.800,00	0	64,00	0,00
19	BALDE PARA CONCRETO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM AÇO DE FERRO, 12 L (CONSTRUÇÃO CIVIL) - PRETO - MARCA: ROMA	UND	120	13,75	1.650,00	20	13,75	275,00
20	BARROTE 6X6 - MARCA: MISTA	METRO	100	20,85	2.085,00	80	20,85	1.668,00
21	BARRO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - MARCA: SÃO JORGE	METRO	100	56,00	5.600,00	20	56,00	1.120,00
22	BRITA N. 19 - MARCA: SÃO JORGE	METRO	70	134,00	9.380,00	0	134,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

23	BROXA COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR 800/2 18X8CM – APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDES E PISOS - MARCA: ROMA	UND.	60	7,15	429,00	0	7,15	0,00
25	BOTA PVC SEM COURO CANO MÉDIO DIVERSOS TAMANHOS 41/42; 39/40; 37/38; 35/36, UNISSEX, NA COR BRANCA - MARCA: VULGABRAS	PAR	300	39,00	11.700,00	0	39,00	0,00
26	BOTA DE COURO, COM ELÁSTICO E BIQUEIRO DE PLÁSTICO, CANO BAIXO NA PRETA - BOTINA EPI MARCA DE REFERÊNCIA: VULCAFLEX - MARCA: CRIVAL	PAR	300	53,00	15.900,00	0	53,00	0,00
27	BLOCOS PRA LAJE OU LAJOTA PARA LAJE H7 (7 CM X 34,5CM X 18,5CM) - MARCA: SÃO JORGE	UND	10.000	1,55	15.500,00	0	1,55	0,00
32	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2 (12,7MM) 6X19 FLEXÍVEL - MARCA: VONDER	UND	40	48,00	1.920,00	0	48,00	0,00
33	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8 (16MM) 6X25 S/ REVESTIMENTO - MARCA: VONDER	METRO	40	59,00	2.360,00	0	59,00	0,00
34	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (19,00MM) (V-3/4) - MARCA: VONDER	METRO	40	59,50	2.380,00	0	59,50	0,00
35	CABO PARA ENXADA 1,50m - MARCA: MINA SUL	UND	120	15,40	1.848,00	0	15,40	0,00
46	CADEADO DE LATÃO 25 MM – COM DUAS CHAVES - MARCA: PADO	ROLO	40	14,00	560,00	90	14,00	1.260,00
48	CADEADO DE LATÃO 35 MM – COM DUAS CHAVES - MARCA: STAM	UND.	40	22,00	880,00	0	22,00	0,00
49	CADEADO DE LATÃO 40 MM – COM DUAS CHAVES - MARCA: STAM	UND.	60	26,00	1.560,00	0	26,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

50	CADEADO DE LATÃO 45 MM – COM DUAS CHAVES - MARCA: STAM	UND.	60	29,00	1.740,00	35	29,00	1.015,00
51	CADEADO DE LATÃO 50 MM – COM DUAS CHAVES - MARCA: STAM	UND.	60	36,00	2.160,00	0	36,00	0,00
52	CADEADO DE LATÃO 60 MM – COM DUAS CHAVES - MARCA: STAM	UND.	40	49,00	1.960,00	0	49,00	0,00
53	CAIXA D'ÁGUA 500LTS - MARCA: BAKOF	UND.	10	200,00	2.000,00	0	200,00	0,00
54	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS - MARCA; MULTICAIXA	UND.	10	360,00	3.600,00	0	360,00	0,00
55	CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS - MARCA; MULTICAIXA	UND.	6	1.000,00	6.000,00	0	1.000,00	0,00
56	CAIXA D'ÁGUA 3.000LTS - MARCA; MULTICAIXA	UND.	5	1.400,00	7.000,00	0	1.400,00	0,00
57	CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS - MARCA; MULTICAIXA	UND.	4	2.200,00	8.800,00	0	2.200,00	0,00
58	CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS - MARCA; MULTICAIXA	UND.	2	4.800,00	9.600,00	0	4.800,00	0,00
59	CAIXA D'ÁGUA 20.000LTS - MARCA: FORTLEVE	UND.	2	10.200,00	20.400,00	0	10.200,00	0,00
60	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA 9LITROS - MARCA: BRANPLAST	UND.	20	28,00	560,00	35	28,00	980,00
61	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA MONOFÁSICA - MARCA: TOF	UND.	20	129,00	2.580,00	0	129,00	0,00
62	CAIXA DE ENERGIA COMPLETA TRIFÁSICA - MARCA: TOF	UND.	10	228,00	2.280,00	0	228,00	0,00
63	CAIBRO CERRADO 5X5 - MARCA: MISTA	METRO	2.000	7,15	14.300,00	200	7,15	1.430,00
64	CAPA DE CHUVA EM PVC, MANGA LONGA, NA COR AMARELA - MARCA: VONDER	UND.	100	19,00	1.900,00	0	19,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

65	CAPA DE CHUVA EM PVC COM CAPUZ E BOLSO PARA MOTOQUEIRO/TRATORISTA - MARCA: PIONEIRA	UND	15	143,00	2.145,00	0	143,00	0,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130CM - MARCA: MONFORTE	UND	15	40,00	600,00	0	40,00	0,00
67	CAL HIDRATADA SACO 10 KG - MARCA: MAXMASSA	UND	200	13,70	2.740,00	0	13,70	0,00
68	CANO PVC PARA ÁGUA 20MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	120	13,00	1.560,00	35	13,00	455,00
69	CANO PVC PARA ÁGUA 25MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	170	14,00	2.380,00	100	14,00	1.400,00
71	CANO PVC PARA ÁGUA 40MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	500	36,00	18.000,00	0	36,00	0,00
72	CANO PVC PARA ÁGUA 50MM - VARÃO C/6 METROS	UND	500	58,00	29.000,00	0	58,00	0,00
73	CANO PVC PARA ÁGUA 75MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	50	116,00	5.800,00	0	116,00	0,00
74	CANO PVC PARA ÁGUA 100MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	50	88,00	4.400,00	0	88,00	0,00
75	CANO PVC PARA ESGOTO 40MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	100	28,00	2.800,00	0	28,00	0,00
76	CANO PVC PARA ESGOTO 50MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	300	39,00	11.700,00	0	39,00	0,00
77	CANO PVC PARA ESGOTO 75MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	20	70,00	1.400,00	0	70,00	0,00
78	CANO PVC PARA ESGOTO 100MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: BRASFIL	UND	300	69,00	20.700,00	0	69,00	0,00
80	CANO PVC PARA ESGOTO 200MM - VARÃO C/6 METROS - MARCA: FORTELEVE	UND	30	295,00	8.850,00	0	295,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

81	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO - MARCA: LEVORIN	UND	50	16,00	800,00	0	16,00	0,00
82	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA IDEAL PARA TRANSPORTAR TERRA, ENTULHOS, BRITAS E OUTROS MATERIAIS. PRODUZIDO EM METAL, COM ACABAMENTO QUE PROTEGE CONTRA A OXIDAÇÃO. O CARRINHO DE MÃO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 50 LITROS. COM PNEU 3,25 8" MARCA: METALOSA	UND.	50	185,00	9.250,00	0	185,00	0,00
83	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM: EMPUNHADURAS ERGONOMÍCAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. COM CAÇAMBA REFORÇA 65L CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. - PNEU COM CÂMARA 3.5/8" - MARCA: TRAMOTINA	UND.	30	299,00	8.970,00	0	299,00	0,00
84	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 30x30 - MARCA: ENCENAR	METRO	50	37,00	1.850,00	0	37,00	0,00
85	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 40x40 - MARCA: INCEPA	METRO	80	48,00	3.840,00	0	48,00	0,00
87	CERÂMICA ESMALTADA EM PORCELANATO 60x60 - MARCA: PARMESSA	METRO	500	48,00	24.000,00	0	48,00	0,00
88	COLA ADESIVO PLÁSTICO PVC P/ TUBOS CONEXÕES 850GR - MARCA: KRONA	KG	30	39,00	1.170,00	0	39,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202307110717.pdf>
assinado por: idUser 85

89	COLA PVA EXTRA FORTE 1KG - MARCA: NORCOLA	UND.	60	24,00	1.440,00	0	24,00	0,00
90	COLA PARA CANO PVC 175 GRAMAS - MARCA: POLITUBES	UND	50	13,50	675,00	0	13,50	0,00
91	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA Nº 09 (BICO DE PATO) MARCA: ATLAS	UND	100	15,00	1.500,00	0	15,00	0,00
93	CHAVE DE FENDA RETA COM PONTEIRAS 1 PEÇA 1/8" X 3" MARCA: TRAMONTINA	UND	40	5,20	208,00	0	5,20	0,00
94	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA , 3/16 POL. X 6 POL. PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA - MARCA: TRAMONTINA	UND.	40	10,00	400,00	0	10,00	0,00
97	CIMENTO CP II SACO 50KG - MARCA: FORTE	SACO.	3.500	34,00	119.000,00	100	34,00	3.400,00
98	CURVA PVC 20MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	120	2,00	240,00	0	2,00	0,00
99	CURVA PVC 25MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	120	3,00	360,00	0	3,00	0,00
100	CURVA PVC 32MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	120	4,80	576,00	0	4,80	0,00
101	CURVA PVC 40MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	60	9,65	579,00	0	9,65	0,00
102	CURVA PVC 50MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	60	11,30	678,00	0	11,30	0,00
103	CURVA PVC 60MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	60	15,00	900,00	0	15,00	0,00
104	CURVA PVC 75MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	60	32,00	1.920,00	0	32,00	0,00
105	CURVA PVC 100MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	60	66,00	3.960,00	0	66,00	0,00
106	CURVA PVC 150MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	60	72,00	4.320,00	0	72,00	0,00
107	CURVA PVC 200MM -ÁGUA - MARCA: KRONA	UND	20	54,00	1.080,00	0	54,00	0,00
108	CURVA PVC ESGOTO 40MM - MARCA: KRONA	UND	30	4,30	129,00	0	4,30	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

109	CURVA PVC ESGOTO 50MM - MARCA: KRONA	UND	30	10,00	300,00	0	10,00	0,00
111	CURVA PVC ESGOTO 100MM - MARCA: KRONA	UND	100	19,00	1.900,00	0	19,00	0,00
112	CURVA PVC ESGOTO 150MM - MARCA: KRONA	UND	60	58,00	3.480,00	0	58,00	0,00
113	CURVA PVC ESGOTO 200MM - MARCA: KRONA	UND	25	124,00	3.100,00	0	124,00	0,00
114	DESEMPENADEIRA DE AÇO AZULEJISTA - MARCA: ATLAS	UND	30	32,00	960,00	0	32,00	0,00
118	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 110X20 - MARCA: ERWEM	UND	50	22,00	1.100,00	0	22,00	0,00
119	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110X20 - MARCA: CORTAGE	UND	50	20,50	1.025,00	0	20,50	0,00
120	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA GRANITO 110X20 - MARCA: CORTAGE	UND	50	20,50	1.025,00	0	20,50	0,00
125	DOBRADIÇA 3 ½" PORTA - MARCA: SILVANA	UND	30	6,65	199,50	30	6,65	199,50
126	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM - MARCA: KRONA	UND	50	6,50	325,00	0	6,50	0,00
128	ESTOPA 150G - MARCA: NORTON	PCT	100	4,40	440,00	0	4,40	0,00
129	ENXADA 2" LIBRAS - MARCA: TRAMONTINA	PCT	90	26,50	2.385,00	0	26,50	0,00
130	ENXADA 2,5" LIBRAS - MARCA: TRAMONTINA	UND	90	41,00	3.690,00	0	41,00	0,00
131	ENXADA 3" LIBRAS - MARCA: TRAMONTINA	UND	50	53,00	2.650,00	0	53,00	0,00
132	ENXADA 3,5" LIBRAS - MARCA: TRAMONTINA	UND	80	43,00	3.440,00	0	43,00	0,00
133	ENXADECO ESTREITO 3" SEM CABO - MARCA: TRAMONTINA	UND	30	40,65	1.219,50	0	40,65	0,00
134	ENXADECO ESTREITO 2,5" SEM CABO - MARCA: TRAMONTINA	UND	30	40,00	1.200,00	0	40,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

135	ENXADECO ESTREITO 2" SEM CABO - MARCA: TRAMONTINA	UND	30	35,00	1.050,00	0	35,00	0,00
136	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 5 - MARCA: TRAMONTINA	UND	30	12,00	360,00	0	12,00	0,00
137	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 8 - MARCA: TRAMONTINA	UND	30	14,60	438,00	0	14,60	0,00
138	ESPATULA DE PEDREIRO Nº 10 - MARCA: VOX	UND	30	10,80	324,00	0	10,80	0,00
139	ESTROVENGUA LEVE EM AÇO -CARBONO SEM CABO - MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA - MARCA: TRAMONTINA	UND	30	27,00	810,00	0	27,00	0,00
142	FERRO 1/2 - MARCA: GERDAU	BARRA	0	60,00	0,00	30	60,00	1.800,00
144	FERRO 3,8 - MARCA: GERDAU	BARRA	0	58,00	0,00	30	58,00	1.740,00
147	FECHADURA EXTERNA ESPELHO E MAÇANETA CROMADO PARA PORTAS - MARCA: SOPRANO	UND	50	44,90	2.245,00	30	44,90	1.347,00
149	FIO 1,5 MM - MARCA: COBRECUM	PEÇA C/ 100 METROS	0	98,00	0,00	3	98,00	294,00
150	FIO 2.5MM - MARCA: COBRECUM	PEÇA C/ 100 METROS	20	158,00	3.160,00	4	158,00	632,00
151	FIO 4.0MM - MARCA: COBRECUM	PEÇA C/100 METROS	15	250,00	3.750,00	3	250,00	750,00
152	FIO 6.0MM - MARCA: COBRECUM	PEÇA C/100 METROS	0	380,00	0,00	3	380,00	1.140,00
153	FIO 10,00MM - MARCA: COBRECUM	PEÇA C/100 METROS	0	529,00	0,00	3	529,00	1.587,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202307110717.pdf>
assinado por: idUser: 85

159	INTERRUPTOR DUPLO - MARCA: ILUMI	UND	50	9,20	460,00	50	9,20	460,00
160	INTERRUPTOR SIMPLES - MARCA: ILUMI	UND.	50	6,15	307,50	90	6,15	553,50
161	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO DE 3,6L (REF VEDACIT) - MARCA: VEDACIT	UND	25	89,00	2.225,00	0	89,00	0,00
162	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM - MARCA: TIGRE	UND	100	1,60	160,00	0	1,60	0,00
163	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50MM - MARCA: TIGRE	UND.	50	2,60	130,00	0	2,60	0,00
164	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM - MARCA: TIGRE	UND	100	4,40	440,00	0	4,40	0,00
165	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100MM - MARCA: TIGRE	UND	100	5,00	500,00	0	5,00	0,00
166	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM - MARCA: TIGRE	UND	100	30,00	3.000,00	0	30,00	0,00
168	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 20MM - MARCA: TIGRE	UND	50	0,40	20,00	0	0,40	0,00
169	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 25MM - MARCA: TIGRE	UND.	200	0,40	80,00	0	0,40	0,00
171	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 40MM - MARCA: TIGRE	UND.	50	0,70	35,00	0	0,70	0,00
172	JOELHO PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM - MARCA: TIGRE	UND.	200	2,30	460,00	0	2,30	0,00
175	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12X1/2"BI - METAL BS1218 - MARCA: THOMPSON	UND	100	6,50	650,00	0	6,50	0,00
176	LAMPADA LED 25W - MARCA: DILUX	UND	0	24,00	0,00	130	24,00	3.120,00
178	LAMPADA LED 45W - MARCA: DILUX	UND	0	31,00	0,00	100	31,00	3.100,00
179	LAMPADA LED 75W - MARCA: DILUX	UND	0	73,00	0,00	30	73,00	2.190,00
181	LÁPIS DE CARPinteIRO - MARCA: VONDER	UND	50	1,95	97,50	0	1,95	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

184	LINHA DE 7X10CM - MARCA: MISTA	METRO	100	14,00	1.400,00	200	14,00	2.800,00
185	LINHA DE 7X12 CM - MARCA: MISTA	METRO	100	17,50	1.750,00	200	17,50	3.500,00
186	LINHA DE 7X14 CM - MARCA: MISTA	METRO	100	19,00	1.900,00	200	19,00	3.800,00
187	LINHA DE 8 X 10 - MARCA: MISTA	METRO	200	22,00	4.400,00	0	22,00	0,00
191	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM - MARCA: TIGRE	UND	100	4,50	450,00	0	4,50	0,00
192	LUVA PVC PARA ESGOTO 150 MM - MARCA: TIGRE	UND.	100	16,00	1.600,00	0	16,00	0,00
193	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 20 MM - MARCA: TIGRE	UND.	60	0,35	21,00	0	0,35	0,00
194	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 25 MM - MARCA: TIGRE	UND.	60	0,40	24,00	0	0,40	0,00
195	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 32 MM - MARCA: TIGRE	UND.	60	1,20	72,00	0	1,20	0,00
198	LUVA PVC PARA CANO D ÁGUA 75 MM - MARCA: TIGRE	UND.	50	15,50	775,00	0	15,50	0,00
199	LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA NITRILICA VERDE ANTIDERRAPANTE. MANGAS LONGAS, APROX. 56 CM. PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ESGOTO. - MARCA: IMBRAS	PAR	50	17,00	850,00	0	17,00	0,00
200	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTEL DE ALGODÃO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA E DORSO, PUNHO EM MALHA - MARCA: VONDER	PAR	270	5,60	1.512,00	0	5,60	0,00
201	MANGUEIRA TRANÇADA - MARCA: PLASTIMAR	METRO	1000	4,30	4.300,00	0	4,30	0,00
202	MARRETA DE BORRACHA 40 MM - MARCA: ROMA	UND	10	13,00	130,00	0	13,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

203	MARRETA DE BORRACHA 60 MM - MARCA: ROMA	UND	10	17,00	170,00	0	17,00	0,00
204	MARRETA DE BORRACHA 80MM - MARCA: ROMA	UND	10	23,00	230,00	0	23,00	0,00
205	MARRETA QUADRADA 1KG - MARCA: MONFORTE	UND	10	62,00	620,00	0	62,00	0,00
206	MARRETA QUADRADA 3KG - MARCA: MONFORTE	UND	10	94,00	940,00	0	94,00	0,00
207	MARRETA QUADRADA 8 KG - MARCA: MONFORTE	UND	10	190,00	1.900,00	0	190,00	0,00
208	MARTELO GRANDE - MARCA: MONFORTE	UND	20	33,00	660,00	0	33,00	0,00
209	MASCARA DE PROTEÇÃO - MARCA: PLAST COR	UND	50	9,70	485,00	0	9,70	0,00
210	MASSA ACRILICA 18LITOS - MARCA: STAR LUX	LATÃO COM 18 LTS	100	120,00	12.000,00	0	120,00	0,00
211	MASSA CORRIDA 18LITROS - MARCA: STAR LUX	LATÃO COM 18 LTS	100	45,00	4.500,00	0	45,00	0,00
212	MANTA LIQUIDA PARA LAJE 18 LITROS (REF. VEDACIT) - MARCA: DRIKO	LATÃO COM 18 LTS	20	395,00	7.900,00	0	395,00	0,00
213	MICTORIO - MARCA: CELITE	UND	20	280,00	5.600,00	0	280,00	0,00
214	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MARCA: VALES PLAST	UND	30	2,90	87,00	0	2,90	0,00
215	PÁ QUADRADA 120CM - MARCA: TRAMONTINA	UND	120	36,00	4.320,00	0	36,00	0,00
216	PÁ DE BICO - MARCA: TRAMONTINA	UND	70	35,50	2.485,00	0	35,50	0,00
222	PARAFUSO 5/16/5 - MARCA: CISER	UND	120	1,05	126,00	0	1,05	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

223	PARAFUSO 5/16/6 - MARCA: CISER	UND.	70	1,80	126,00	0	1,80	0,00
224	PENEIRA FINA - MARCA: SÃO JORGE	UND.	70	20,50	1.435,00	0	20,50	0,00
225	PENEIRA GROSSA - MARCA: SÃO JORGE	UND	70	45,00	3.150,00	0	45,00	0,00
226	PINCEL 2 POLEGADAS - MARCA: TIGRE	UND	35	5,50	192,50	0	5,50	0,00
227	PINCEL 3 POLEGADAS - MARCA: TIGRE	UND.	35	6,05	211,75	0	6,05	0,00
230	PNEU PARA CARRO DE MÃO EXTRA FORTE COM CÂMARA 3.5/8". - MARCA: LEVORIM	UND	50	52,00	2.600,00	0	52,00	0,00
231	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25/8" - MARCA: LEVORIM	UND.	50	35,50	1.775,00	0	35,50	0,00
232	PICARETA CHIBANCA EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM. MARCA DE REFERENCIA TRAMONTINA. - MARCA: TRAMONTINA	UND	12	71,50	858,00	0	71,50	0,00
233	PISTOLA PARA PINTURA A COMPRESSOR - MARCA: POINT	UND	5	72,00	360,00	0	72,00	0,00
235	PORTA DE ALMOFADA 80 X 2,10 - MARCA: TRIMBORANA	UND	15	235,00	3.525,00	35	235,00	8.225,00
236	PORTA DE MADEIRA COMPENSADO 80 X 2,10 - MARCA: CADECAR	UND.	15	158,00	2.370,00	30	158,00	4.740,00
237	PORTA DE MADEIRA SIMPLES 80 X 210	UND.	35	113,00	3.955,00	15	113,00	1.695,00
238	PORTAL PARA PORTA 80 X 210 CM - MARCA: MISTA	UND	30	78,00	2.340,00	50	78,00	3.900,00
239	PREGO 3 POLEGADAS - MARCA: GERDAU	KG	30	21,00	630,00	0	21,00	0,00
240	PREGO CAIBAR - MARCA: GERDAU	KG.	40	18,00	720,00	0	18,00	0,00
241	PREGO RIPAR - MARCA: GERDAU	KG	40	18,00	720,00	0	18,00	0,00
242	PROTETOR AUDITIVO - MARCA: VONDER	UND	40	2,50	100,00	0	2,50	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

243	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO - MARCA: KRONA	UND	50	8,30	415,00	0	8,30	0,00
244	RASTELO MÉDIO - MARCA: TRAMONTINA	UND	20	19,00	380,00	0	19,00	0,00
248	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 4" X 2" (100 X 50 MM) - MARCA: KRONA	UND	50	6,00	300,00	0	6,00	0,00
249	REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA DE 100MM X 75MM - MARCA: KRONA	UND.	50	7,00	350,00	0	7,00	0,00
250	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO 150X100MM - MARCA: KRONA	UND.	50	19,00	950,00	0	19,00	0,00
251	REDUÇÃO DE PVC PARA CANO DE ÁGUA 3/4 PARA 1/2 P/ BLOQUEADOR - MARCA: KRONA	UND.	50	0,60	30,00	0	0,60	0,00
252	REDUÇÃO MARROM 50MM X 3/4 - MARCA: KRONA	UND	50	3,00	150,00	0	3,00	0,00
253	REDUÇÃO DE 40 PARA 3/4 COM ROSCA - MARCA: KRONA	UND	50	3,00	150,00	0	3,00	0,00
257	REDUÇÃO DE 75MM - MARCA: KRONA	UND	50	5,40	270,00	0	5,40	0,00
258	REDUÇÃO DE 50MM - MARCA: KRONA	UND	50	4,00	200,00	0	4,00	0,00
259	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20MM - MARCA: KRONA	UND	50	5,00	250,00	0	5,00	0,00
261	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM - MARCA: KRONA	UND	50	12,00	600,00	0	12,00	0,00
262	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 40MM - MARCA: KRONA	UND	20	15,00	300,00	0	15,00	0,00
264	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM - MARCA: KRONA	UND.	20	30,00	600,00	0	30,00	0,00
265	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM - MARCA: KRONA	UND.	20	111,00	2.220,00	0	111,00	0,00
266	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 100MM - MARCA: KRONA	UND.	10	160,00	1.600,00	0	160,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

267	RÉGUA DE MADEIRA DE 30CM - MARCA: MISTA	UND.	30	8,50	255,00	0	8,50	0,00
268	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - MARCA: FETAC	UND	20	39,00	780,00	0	39,00	0,00
270	RIPA CERRADA - MARCA: MISTA	METRO	1.000	2,30	2.300,00	1000	2,30	2.300,00
272	REJUNTE 5KG (REF. QUARTZOLIT) - MARCA: MAXMASSA	UND	50	28,00	1.400,00	0	28,00	0,00
274	RODA DE FERRO PARA CARRO DE MÃO - MARCA: LEVORIM	UND	30	58,00	1.740,00	0	58,00	0,00
275	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 9CM6,56 - MARCA: ROMA	UND	50	15,00	750,00	0	15,00	0,00
276	ROLO DE LÃ PARA PINTURA (SIMPLES) COM BANDEJA 23 CM - MARCA: ROMA	UND.	30	18,00	540,00	0	18,00	0,00
279	SELADOR DE PAREDE 18L - MARCA01/03/2023 STAR LUX	LATÃO 18 LITROS	100	75,00	7.500,00	0	75,00	0,00
281	SERROTE 48 CM - MARCA: THOMPSON	UND	10	31,00	310,00	0	31,00	0,00
282	SIFÃO SANFONADO 01 - MARCA: DUDA	UND.	100	5,30	530,00	0	5,30	0,00
284	TÁBUA DE 15 MM - MARCA: PINHO	METRO	50	12,00	600,00	120	12,00	1.440,00
285	TÁBUA DE 20 MM - MARCA: PINHO	METRO	50	17,50	875,00	110	17,50	1.925,00
286	TÁBUA DE 30 MM - MARCA: PINHO	METRO	250	26,00	6.500,00	220	26,00	5.720,00
287	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO 200MM - MARCA: STAR LUX	UND	50	22,00	1.100,00	0	22,00	0,00
288	TEXTURA ACRILICA 24KG - MARCA: STAR LUX	UND	25	105,00	2.625,00	0	105,00	0,00
290	TÊ PVC PARA ESGOTO 150 MM - MARCA: KRONA	UND.	50	50,00	2.500,00	0	50,00	0,00
291	TÊ PVC PARA ESGOTO 100 MM - MARCA: KRONA	UND.	50	12,00	600,00	0	12,00	0,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

292	TÊ PVC PARA ESGOTO 50 MM - MARCA: KRONA	UND.	50	6,80	340,00	0	6,80	0,00
295	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 50MM - MARCA: KRONA	UND.	30	6,00	180,00	0	6,00	0,00
296	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 60MM - MARCA: KRONA	UND	30	13,00	390,00	0	13,00	0,00
297	TÊ PVC PARA CANO D'ÁGUA 75MM - MARCA: KRONA	UND	30	26,00	780,00	0	26,00	0,00
300	TELHA CANAL - MARCA: SÃO JORGE	MILHEIRO	30	580,00	17.400,00	40	580,00	23.200,00
301	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,53 X 1,10 - MARCA: MULTILIT	UND	150	43,00	6.450,00	0	43,00	0,00
304	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 50 - MARCA: MULTILIT	UND	150	64,00	9.600,00	0	64,00	0,00
305	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 1,10 X 2,18 - MARCA: MULTILIT	UND.	150	61,00	9.150,00	0	61,00	0,00
306	TELHA FIBROCIMENTO HIDRO FUGADA 2,44 X 1.10X5MM - MARCA: MULTILIT	UND.	150	64,00	9.600,00	40	64,00	2.560,00
307	TESOURA PARA PODA - MARCA: TRAMONTINA	UND.	5	32,00	160,00	0	32,00	0,00
308	TIJOLO DE 6 FUROS - MARCA: SÃO JORGE	MILHEIRO	20	590,00	11.800,00	0	590,00	0,00
309	TIJOLO DE 8 FUROS - MARCA: SÃO JORGE	MILHEIRO	70	658,00	46.060,00	10	658,00	6.580,00
310	TINTA ACRÍLICA AVELUDADO 18 LITROS - MARCA: STAR LUX	UND.	25	120,00	3.000,00	0	120,00	0,00
311	TINTA LATÃO 18 LITROS PARA DEMARCAÇÃO NBR 11862 - MARCA: STAR LUX	UND.	30	275,00	8.250,00	0	275,00	0,00
312	TINTA LATÃO 18 LITROS PVA - MARCA: STAR LUX	UND.	50	88,00	4.400,00	0	88,00	0,00
313	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALAO DE 3.6 - MARCA: STAR LUX	GALAO	50	68,00	3.400,00	30	68,00	2.040,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

314	TINTA ESMALTE SINTETICO 1KG. - MARCA: STAR LUX	UND	20	27,00	540,00	35	27,00	945,00
315	TINTA ACRILICA 18 LITROS - MARCA: STAR LUX	LATAO 18 KG	50	99,00	4.950,00	15	99,00	1.485,00
316	TINTA LÁTEX LATÃO 18LT. - MARCA: STAR LUX	LATÃO 18 LITROS	100	85,00	8.500,00	15	85,00	1.275,00
317	TINTA GALÃO 3.6 PVA - MARCA: STAR LUX	UND	100	28,00	2.800,00	0	28,00	0,00
318	THINNER - MARCA: SOLUT	LITRO	50	18,00	900,00	10	18,00	180,00
321	TOMADA DUPLA 10ª - MARCA: ILUMI	UND	50	9,00	450,00	100	9,00	900,00
322	TOMADA SIMPLES 10ª - MARCA: ILUMI	UND	50	6,00	300,00	100	6,00	600,00
323	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE CROMADA METALICA - MARCA: DUDA	UND	50	46,00	2.300,00	20	46,00	920,00
324	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE PLASTICO BRANCO 1168 - MARCA: DUDA	UND	50	23,00	1.150,00	0	23,00	0,00
325	TURQUESA TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS AÇO 305MM REFORÇADO - MARCA: SÃO ROMÃO	UND	10	38,00	380,00	0	38,00	0,00
326	TRENA PROFISSIONAL 25MM 5 METRO - MARCA: DIMAX	UND	25	13,00	325,00	0	13,00	0,00
327	VÁLVULA PARA MICTORIO - MARCA: PADOVA	UND	20	51,00	1.020,00	0	51,00	0,00
328	VALVULA RETENÇÃO DE AR 32MM - MARCA: PADOVA	UND	10	50,00	500,00	0	50,00	0,00
329	VALVULA RETENÇÃO DE AR 60MM - MARCA: PADOVA	UND	10	92,00	920,00	0	92,00	0,00
330	VARÃO SERRALHEIRO 3X8 - MARCA: GMAD	UND. C/ 6 METROS	50	72,00	3.600,00	0	72,00	0,00
331	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA SIMPLES - MARCA: BELIZE	UND	20	290,00	5.800,00	20	290,00	5.800,00

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - FONE (87) 99117-9722





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

332	VEDA ANEL PARA VASO SANITARIO - MARCA: JAPI	UND.	20	9,90	198,00	0	9,90	0,00
333	VEDA CALHA 400G - MARCA: WURTH	UND	100	26,00	2.600,00	0	26,00	0,00
334	VEDA ROSCA 18MMX50MM - MARCA: WURTH	UND	20	6,00	120,00	0	6,00	0,00
TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R\$					829.893,75	TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$		118.446,00
TOTAL GERAL R\$							948.339,75	



CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

